

## Regulamento para o Programa Erasmus+ – Mobilidade de Estágios

O Programa Erasmus+ visa apoiar o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal através da aprendizagem ao longo da vida, abrangendo os domínios da educação e formação, juventude e desporto.

Promove a cooperação estratégica europeia e a criação do Espaço Europeu da Educação, fortalecendo a ligação entre educação e investigação, incentivando a inovação, o emprego de qualidade, a coesão social e a cidadania ativa.

Os estágios no estrangeiro são apoiados em qualquer ciclo de estudos e visam também os recém-diplomados, incluindo o estatuto de assistente em ensino para estudantes de ensino e o estatuto de assistente em investigação para estudantes e doutorandos em quaisquer instalações de investigação pertinentes.



Cofinanciado por:



### Local da atividade:

- Qualquer organização, pública ou privada, ativa no mercado de trabalho ou nos domínios da educação, da formação, da juventude, da investigação e da inovação;
- Uma organização sem fins lucrativos, uma associação, uma ONG;
- Um órgão que preste serviços de orientação profissional, de aconselhamento profissional e de informação;
- Uma Instituição de Ensino Superior (IES) de um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa à qual tenha sido outorgada uma Carta Erasmus para o Ensino Superior (CEES) ou uma IES de um país terceiro não associado ao Programa reconhecida pelas autoridades competentes que tenha assinado acordos interinstitucionais com os seus parceiros de um Estado-Membro da UE ou de um país terceiro associado ao Programa antes do início da mobilidade.

### Os seguintes tipos de organizações não são elegíveis como organizações de acolhimento para mobilidade de estudantes para fins de estágio:

- Instituições da UE ou outros organismos da UE, incluindo agências especializadas (é possível consultar a lista exaustiva destes organismos no sítio Web - [http://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies\\_pt](http://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies_pt));

Organizações gestoras de programas da UE, como agências nacionais Erasmus+ (para evitar possíveis conflitos de interesses e/ou duplo financiamento).

## I. Processo de Candidatura

O Candidato deverá preencher a **Ficha de Candidatura online**, disponível na página do Programa Erasmus+ da NOVA IMS, seguindo as instruções fornecidas e **dentro do prazo estipulado**.

## II. Critérios e processo de Seleção

- a) Os Candidatos têm de estar inscritos em cursos conducentes a grau académico (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento) na NOVA IMS;



- b) Os Candidatos de Licenciatura devem ter concluído, no mínimo, 150 ECTS no momento da candidatura;
- c) Após o período de candidatura, os Candidatos serão ordenados com base nos seguintes critérios ponderados:
  - i. Média ponderada no final do semestre anterior à candidatura (ordem decrescente);
  - ii. Percentagem de ECTS concluídos face ao total expectável até ao momento da candidatura, com base no percurso académico do Candidato – 150 para primeiro ciclo; 30 ou 60 para segundo ciclo (ordem decrescente);
  - iii. Número de anos de matrícula necessários para completar aquele número de ECTS (ordem crescente). Os Candidatos que tenham completado os ECTS dentro do tempo previsto no percurso académico serão sempre ordenados à frente daqueles que tenham demorado mais anos para atingir o mesmo número de créditos;
- d) Os Candidatos com disciplinas do 1.º ano em atraso no momento da candidatura serão colocados no final da lista, preservando a sua ordem relativa entre si, sendo sempre posicionados após todos os Candidatos sem disciplinas em atraso;
- e) Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a data/hora de submissão da candidatura (ordem crescente);

### **III. Requisitos para a Realização da Mobilidade**

- a) Estar devidamente inscrito e com situação financeira regularizada para com a NOVA IMS;
- b) Não ter disciplinas do 1.º ano em atraso no final do semestre anterior à mobilidade;
- c) Os Candidatos de Licenciatura apenas deverão realizar a mobilidade na qualidade de recém-diplomados, dado que os programas da NOVA IMS não integram estágios curriculares;
- d) Os Candidatos de Mestrado que estejam no 2.º ano no semestre anterior à mobilidade e tenham concluído a parte curricular apenas poderão realizar a mobilidade como recém-diplomados, exceto se solicitarem uma extensão da matrícula;
- e) Candidatos recém-diplomados terão de frequentar e concluir o seu estágio no estrangeiro, o mais tardar, no prazo de um ano a contar da obtenção do respetivo diploma;
- f) Plano de Estágio (Learning Agreement for Traineeships) devidamente preenchido e assinado por todas as partes (Participante, NOVA IMS e Instituição de Acolhimento);
- g) O Participante deve garantir que a Organização de Acolhimento assegura a cobertura de seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil durante o período de mobilidade. Caso tal cobertura não seja fornecida, caberá ao próprio Participante contratar, por sua iniciativa, um seguro adequado antes do início da mobilidade;
- h) Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e/ou seguro de saúde (que cubra despesas médicas, tratamentos e assistência em transporte que possam ser necessários no país da instituição de acolhimento), válido para todo o período de mobilidade;
- i) Contrato de Mobilidade Erasmus+/Convenção de Subvenção Erasmus+;
  - i. O contrato só é considerado válido depois de assinado por ambas as partes (Estudante e UNL);



- ii. O acordo certifica o estatuto Erasmus do Participante e é o garante do reconhecimento dos seus resultados.

**O Participante que opte por concretizar a mobilidade, não cumprindo qualquer um dos requisitos acima mencionados, poderá perder o estatuto Erasmus e, consequentemente, os benefícios associados à mobilidade, incluindo a atribuição da bolsa.**

#### **IV. Regras para Atribuição de Bolsas**

- a) São aplicados os mesmos critérios descritos na Secção II – Critérios e processo de Seleção;
  - i. Considerando a limitação de verbas, nem todos os Candidatos selecionados receberão bolsa. Os que não receberem serão classificados como “bolseiros zero”.
- b) Participantes com menos oportunidades, mediante apresentação de documentos comprovativos e de acordo com os casos e tipologias definidos pelas Agências Nacionais e Autoridades Nacionais competentes, têm prioridade, desde que não tenham beneficiado anteriormente de uma bolsa Erasmus, nomeadamente:
  - i. Deficiência – pessoas com incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais;
  - ii. Problemas de saúde – pessoas com doenças graves, doenças crónicas ou outras situações relacionadas com a saúde física ou mental;
  - iii. Obstáculos socioeconómicos – pessoas que, devido a diferentes circunstâncias, apresentam baixo nível de rendimentos.

Qualquer outra situação suscetível de constituir fator de desvantagem, não abrangida pelas tipologias acima descritas, poderá ser objeto de análise casuística mediante pedido do candidato individual e, eventualmente, considerada elegível.

- c) Os Participantes cuja condição de menos oportunidades seja devidamente confirmada beneficiam ainda de um complemento financeiro adicional (top-up);
- d) Participantes que nunca tenham beneficiado de uma bolsa Erasmus pela NOVA IMS terão prioridade sobre os restantes.

#### **V. Resultados**

- a) O Gabinete Erasmus informará os resultados da **seleção e da atribuição de bolsas Erasmus até 45 dias após o encerramento das candidaturas** ou mais tardar quando a informação referente às bolsas for disponibilizada pelos Serviços da Reitoria da UNL;
- b) Se após a atribuição de bolsas Erasmus se verificar a existência de verba sobranse, poderá ser aberto um segundo período de candidaturas, a ser decidido pelo Coordenador do Programa Erasmus+ da NOVA IMS. Os estudantes serão devidamente informados do prazo para novas candidaturas.



## VI. Plano de Estágio durante a Mobilidade

- a) Os Candidatos são responsáveis por encontrar o seu local de estágio e iniciar os primeiros contactos com entidades do seu interesse e de acordo com o trabalho que pretendem desenvolver;
- b) A proposta de plano de estágio/trabalho efetuada pelos Participantes terá de ser previamente aprovada pelo Coordenador Erasmus da NOVA IMS e pelo Coordenador do Curso do Estudante ou respetivo Orientador Académico;
- c) Os estágios são voluntários e serão reconhecidos enquanto estágios extracurriculares, não conferentes de ECTS;
- d) No caso dos Participantes de Mestrado e de Doutoramento, esclarecer que a mobilidade Erasmus+ estágio e a Dissertação/Trabalho de Projeto/Tese são dois temas distintos, podendo, contudo, os Participantes fazer um estágio para ganhar experiência profissional, e depois usar essa experiência para o seu trabalho;
- e) Alterações ao Learning Agreement for Traineeships devem ser formalizadas em até 30 dias após a chegada à Organização de Acolhimento;
- f) Os estágios deverão ter uma duração mínima de 2 meses (ou 60 dias);
- g) Uma mobilidade para estágio de curta duração de Doutorandos pode ter no mínimo 5 dias e no máximo 30 dias.

## VII. Disposições Gerais

- a) O Participante (ainda estudante) **continua a pagar as respetivas propinas** à NOVA IMS no semestre ou ano em que realiza o período de estágio na Organização de Acolhimento;
- b) As bolsas Erasmus+ são **complementos financeiros para despesas adicionais da mobilidade**, não abrangendo custos habituais no país de origem;
- c) O montante da bolsa será **pago em duas tranches**: 70% no início e 30% no final, de acordo com o calendário e condições estabelecidas no contrato de mobilidade firmado com a Reitoria da UNL;
- d) A viagem, visto (quando aplicável) e o alojamento são de inteira responsabilidade do Participante, contando com o apoio informativo da NOVA IMS e da instituição de acolhimento;
- e) Todas as mobilidades deverão iniciar e concluir durante o ano letivo seguinte ao das candidaturas;
- f) Para a mobilidade de estágios não existe a necessidade de serem estabelecidos acordos interinstitucionais entre a NOVA IMS e a Organização de Acolhimento, uma vez que estarão legalmente ligados pelo Plano de Estágio Individual (Learning Agreement for Traineeships);
- g) Após o regresso, o Participante deve:
  - i. Preencher o questionário de participação;
  - ii. Entregar a declaração de estadia assinada pela organização de acolhimento;
  - iii. Submeter o Traineeship Certificate After Mobility/Final Report, emitido pelo supervisor de estágio e descrevendo o trabalho que o Participante realizou e se o fez com sucesso.



## Regulation of the Erasmus+ Programme – Mobility for Traineeships

The Erasmus+ Programme aims to support educational, professional, and personal development through lifelong learning, covering the domains of education and training, youth, and sports.

It promotes European strategic cooperation and the creation of the European Education Area, strengthening the connection between education and research, fostering innovation, quality employment, social cohesion, and active citizenship.

Internships abroad are supported at all study cycles and also for recent graduates, including teaching assistantships for education students and research assistantships for students and PhD candidates in relevant research facilities.

### **Activity Locations:**

- Any public or private organisation active in the labour market or in the fields of education, training, youth, research, and innovation;
- A non-profit organisation, association, or NGO;
- A body providing career guidance, professional counselling, and information services;
- A higher education institution (HEI) in an EU Member State or third country associated with the Programme with a valid Erasmus Charter for Higher Education (ECHE); or
- A recognised HEI in a third country not associated with the Programme, with interinstitutional agreements signed before the mobility begins.

### **The following types of organisations are not eligible as host institutions for student internships:**

- EU institutions or other EU bodies, including specialised agencies (a complete list can be found at <http://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies>);
- Organisations managing EU programmes, such as Erasmus+ National Agencies (to avoid potential conflicts of interest or double funding).

## **I. Application Process**

Candidates must complete the **online application** available on the Erasmus+ Programme page of NOVA IMS, following the instructions provided and **within the stipulated deadline**.

## **II. Selection criteria and process**

- a) Candidates enrolled at NOVA IMS in degree-awarding programmes (Bachelor's, Master's, or Doctorate);
- b) Bachelor's Candidates must have completed at least 150 ECTS at the time of application;
- c) After the application period, Candidates will be ranked based on the following weighted criteria:
  - i. Weighted average grade at the end of the semester preceding the application (descending order);



- ii. Percentage of ECTS completed relative to the total expected by the time of application, based on the Candidate's academic progression – 150 for first cycle; 30 or 60 for second cycle (descending order);
- iii. Number of years of enrolment required to complete that number of ECTS (ascending order). Candidates who have completed the ECTS within the expected timeframe of their academic program will always be ranked ahead of those who took more years to achieve the same number of credits;
- d) Candidates with outstanding first-year courses at the time of application will be placed at the bottom of the list, maintaining their relative position among themselves, and will always be ranked after Candidates with no outstanding courses;
- e) In the event of a tie, the submission date/time of the application will be used as a tiebreaker (ascending order).

### **III. Requirements for Mobility Execution**

- a) To be duly enrolled and have all financial obligations to NOVA IMS settled;
- b) No outstanding first-year courses at the end of the semester preceding the mobility period;
- c) Bachelor's Candidates may only undertake mobility as recent graduates, as NOVA IMS programs do not include curricular internships;
- d) Master's Candidates who are in their 2<sup>nd</sup> year in the semester preceding mobility and have completed the coursework component may only undertake mobility as recent graduates, unless they request an extension of enrolment;
- e) Recent graduates must complete their internship abroad within one year of obtaining their diploma;
- f) Learning Agreement for Traineeships duly completed and signed by all parties (Participant, NOVA IMS, and Host Institution);
- g) The Participant must ensure that the Host Organization provides accident at work and liability insurance coverage during the mobility period. If such coverage is not provided, the Participant shall be responsible for independently contracting appropriate insurance before the start of the mobility;
- h) European Health Insurance Card (EHIC) and/or health insurance (covering medical expenses, treatments, and emergency transport assistance in the host country), valid for the entire mobility period;
- i) Erasmus+ Mobility Agreement / Erasmus+ Grant Agreement:
  - i. The agreement is only considered valid after being signed by both parties (Participant and UNL);
  - ii. The agreement certifies the Participant's Erasmus status and serves as the guarantee for the recognition of their achievements.

**A Participant who proceeds with mobility without fulfilling any of the above requirements may lose their Erasmus status and, consequently, the associated benefits, including the grant allocation.**

### **IV. Grant Allocation Rules**

- a) The same criteria described in Section II – Selection criteria and process apply:
  - i. Given the limited availability of funds, not all selected Participants will receive a grant. Those who do not will be classified as “zero-grant Participants”.



- b) Participants with fewer opportunities, upon presentation of the relevant supporting document(s), according to the cases and categories defined by the National Agencies and the National Authorities in which they are framed, shall have priority, provided they have not previously benefited from an Erasmus grant, namely:
  - i. Disability – persons with physical, mental, intellectual, or sensory impairments;
  - ii. Health problems – persons with severe illnesses, chronic diseases, or other conditions related to physical or mental health;
  - iii. Socioeconomic obstacles arising from specific circumstances – persons who, due to different circumstances, have a low level of income.

Any situation or circumstance that may represent a disadvantage factor and does not fall within the categories described above may be subject to case-by-case analysis upon the request of the individual applicant and may, eventually, be considered eligible.

- c) Participants whose condition of fewer opportunities is confirmed shall also benefit from an additional top-up grant;
- d) Participants who have never benefited from an Erasmus grant through NOVA IMS will have priority over other applicants.

## V. Results

- a) The Erasmus Office will inform Candidates of the selection results and Erasmus grant allocation **within 45 days of the application deadline** or, at the latest, when the grant information is made available by the UNL Rectorate;
- b) If, after the allocation of Erasmus grants, surplus funds remain available, a second application period may be opened at the discretion of the Erasmus+ Programme Coordinator at NOVA IMS. Students will be duly informed of the deadline for new applications.

## VI. Internship Plan During Mobility

- a) Candidates are responsible for finding their internship placement and initiating first contact with organisations aligned with their interests and the type of work they intend to develop;
- b) The proposed internship/work plan must be pre-approved by the Erasmus Coordinator at NOVA IMS and the Programme Coordinator or Academic Supervisor of the Candidate;
- c) Internships are voluntary and will be recognised as extracurricular placements, meaning they do not grant ECTS credits;
- d) For Master's and Doctoral Candidates, it should be clarified that the Erasmus+ internship and the Dissertation/Project Work/Thesis are separate matters. However, Participants may undertake an internship to gain professional experience and later use that experience as a basis for their academic work;
- e) Any modifications to the Learning Agreement for Traineeships must be formalised within 30 days of the Participant's arrival at the Host Organisation;
- f) Internships must have a minimum duration of 2 months (or 60 days);
- g) A short-term mobility internship for Doctoral Participants may have a minimum duration of 5 days and a maximum of 30 days.



## VII. General Provisions

- a) Participants must **continue to pay tuition fees to NOVA IMS** during the semester or academic year in which they undertake the internship at the Host Organisation;
- b) Erasmus+ grants are **financial supplements intended to cover additional expenses related to mobility**, but they do not cover regular living costs in the home country;
- c) The grant amount will be **paid in two instalments**: 70% at the start and 30% upon completion, according to the schedule and conditions set out in the mobility agreement signed with the UNL Rectorate;
- d) Travel, visa (if applicable), and accommodation are the sole responsibility of the Participant, with informational support provided by NOVA IMS and the Host Organisation;
- e) All mobility periods must begin and conclude within the academic year following the application period;
- f) For internship mobility, there is no requirement for interinstitutional agreements between NOVA IMS and the Host Organisation, as the parties will be legally bound by the Individual Training Agreement (Learning Agreement for Traineeships);
- g) Upon return, Participants must:
  - i. Complete the participation survey;
  - ii. Submit the Certificate of Attendance, signed by the Host Organisation;
  - iii. Upload the Traineeship Certificate After Mobility/Final Report, issued by the internship supervisor, describing the work carried out and confirming whether the student successfully completed the internship.